



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02 /2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, em Jaru/RO, neste ato representado por Igor Baptista Zanol, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 13 (treze) armários em aço, tombos: CON-00758, CON-002229, CON-002230, CON-004615, CON-004650, CON-004612, CON-004649, CON-004616, CON-004614, CON-002278, CON-004613, CON-004618, CON-002151;

II – 8 (oito) balcões com portas, tombos: CON-004464, CON-004463, CON-004468, CON-004469, CON-004466, CON-004467, CON-004465, CON-004470;

III – 7 (sete) estantes com prateleiras, tombos: CON-002074, CON-002072, CON-005832, CON-002549, CON-002073, CON-002071, REL-004681;

IV – 2 (dois) racks para CPU e nobreak, tombos: CON-004136, CON-004137;

V – 1 (uma) mesa para computador, med. 80x56, tombo: REL-004919.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jaru.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção,

comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Jaru e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

HANS LUCAS IMMICH
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

IGOR BAPTISTA ZANOL
Prefeitura Municipal de Jaru
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 01/04/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Baptista Zanol, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0035662** e o código CRC **F1B4EA98**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101961.2022.

Documento SEI nº 0035662v3